

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer Jurídico 7/2024

Protocolo 37847 Envio em 06/02/2024 15:36:36

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 02/2023

Foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que “Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências”, para análise e parecer técnico instrutivo.

Trata-se de projeto elaborado em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Poder Executivo, conforme consta nas justificativas.

Conforme parecer exarado em 10/08/2023, esta Procuradoria Jurídica já se manifestou a respeito do mesmo, solicitando ao Autor do Projeto que corrigisse algumas irregularidades detectadas, o que foi atendido, através do envio da Emenda Modificativa nº 27/2023, ocorrida em 11/12/2023.

A Câmara Municipal entrou em recesso parlamentar a partir de 14/12/2023 até 25/01/2024, conforme art. 140, I do Regimento Interno, razão pela qual os prazos são automaticamente suspensos.

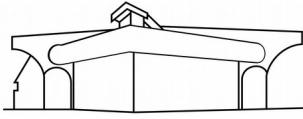
Ocorre, porém, que o Sr. Prefeito Municipal enviou a esta Casa em 19/01/2024, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos servidores do magistério público municipal, e dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024”, na qual foi apreciado através de sessão extraordinária, ocorridas em 24 e 25/01/2024 respectivamente, originando a Lei Complementar nº 296, de 25/01/2024, na qual foi concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) para todos os servidores do Poder Executivo.

Dessa forma, os valores retratados nos anexos constantes da referida Emenda Modificativa devem ser atualizados em razão do aumento salarial concedido através da Lei Complementar nº 296/2024, bem como a confecção de nova planilha de impacto orçamentário e financeiro com o referido aumento salarial.

Diante disso, o projeto de lei complementar 02/2023 apresenta-se com vícios, o que enseja sua ILEGALIDADE, razão pela qual sugerimos à Comissão de Justiça e Redação desta Casa que oficie ao Chefe do Executivo para que promova as adequações necessárias ao projeto, através da apresentação de um projeto de Lei Complementar SUBSTITUTIVO ao PLC

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

02/2023, ou outro instrumento legal, sanando os vícios ora existentes e apontados.

Isto posto, o projeto apresenta-se irregular quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, portanto **ilegal**, face ás normas vigentes, devendo ser arquivado.

Porém, uma vez adotadas as providências acima, com as correções sugeridas, o projeto passa a ser **legal**, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de Fevereiro de 2024

Mario Roberto Plaza
Procurador Jurídico

